



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 15 AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Altera artigos 175 e 176 do Projeto.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A Comissão de Justiça e Redação apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 06/2020, “Regimento Interno da Câmara Municipal de Valinhos”, nos seguintes termos.

Justificativa

A presente emenda visa adequar o texto regimental à Lei Orgânica do Município com relação ao quórum de votação do Plano Diretor, que deve ser de maioria absoluta conforme decidido pelo E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na ADIN nº 0292242-14.2011.8.26.0000:

Ação Direta de Inconstitucionalidade - Emendas à Lei Orgânica Municipal de Valinhos - Estabelecimento de quorum qualificado para a aprovação de Plano Diretor (Emendas nºs 30/11 e 31/11) e possibilidade de reapresentação na mesma sessão legislativa de matéria objeto de proposta de emenda rejeitada (Emenda nº 36/2011) - Inadmissível alteração de processo legislativo, com violação ao princípio da simetria - Disposições contrárias à disciplina do processo legislativo federal e estadual - Emenda nº 46/11 que também se revela inconstitucional, por criar cargos de assessores ao Vice-Prefeito e garantir-lhe gabinete com localização e número de salas pré-definidos - Matéria de cunho administrativo e de iniciativa do Executivo - Procedência da ação, para declarar inconstitucionais as Emendas à Lei Orgânica do Município de Valinhos nºs 30, 31, 36 e 46, de 2011.

(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0292242-14.2011.8.26.0000; Relator (a): Enio Zuliani; Órgão Julgador: Órgão Especial; Tribunal de Justiça de São Paulo - N/A; Data do Julgamento: 30/05/2012; Data de Registro: 18/06/2012)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

- I. É incluído inciso I ao artigo 175, renumerando-se os demais, do projeto na seguinte conformidade:

“Art. 175. [...]

I - Plano Diretor;

[...]”

- II. É alterado o inciso I do artigo 176 do projeto na seguinte conformidade:

“Art. 176. [...]

I - zoneamento urbano;

[...]”

Valinhos, 11 de novembro de 2024.

AUTORIA: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO 2023/2024